

ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA

Mantenedora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA

MANTIDA

UNICEUG

— CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA —

REGULAMENTO
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

GOIÂNIA
2020



Políticas de extensão – Centro Universitário de Goiânia

A extensão deve contribuir para viabilizar a relação transformadora entre o UNICEUG e a sociedade. As atividades de extensão, inclusive as de natureza desportiva, artística e cultural, visam a valorizar e a estimular a criação e a difusão da arte e da cultura, particularmente aquelas patrocinadas pela comunidade, refletindo o potencial do UNICEUG no contexto social e sendo base para o desenvolvimento de programas de ensino e produção do saber, recolhendo insumos para a contínua revisão do fazer acadêmico.

A extensão possibilita a expansão de oportunidades de crescer o conhecimento, aliando teoria e prática, razão pela qual suas diretrizes articulam-se para a necessidade de uma intervenção que favoreça a abrangência e a integração na sociedade, constituindo-se em um espaço privilegiado de formação profissional.

As práticas de extensão viabilizam o desenvolvimento de ações voltadas, sobretudo, para as necessidades locais do entorno em que se situa o UNICEUG, possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades prática/teórica e o verdadeiro conhecimento da realidade próxima.

O conceito de extensão trabalhado no UNICEUG está em consonância com o Plano Nacional de Extensão. “A Extensão é entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável para viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade” (Plano Nacional de Extensão).

Nesse sentido, as ações de extensão estão voltadas para o atendimento de demandas sociais regionais tendo como principais diretrizes: impacto e transformação; interação dialógica; interdisciplinaridade. Entende-se que as atividades de extensão além de se alicerçarem nas prioridades e demandas da região, devem estabelecer uma atuação transformadora através do diálogo entre instituição e os setores sociais, de modo a estimular a troca de saberes. A interação entre tais saberes implica na inter-relação de modelos e conceitos, materiais e metodologias, de maneira que se promova a inter-institucionalidade construída a partir da interação entre organizações, profissionais e pessoas.

A Política Institucional de Extensão tem por objetivo a difusão de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos oferecidos e são viabilizadas, dentre outras, pelas seguintes ações: promoção de seminários e de cursos, prestação de

serviços à comunidade local, promoção de atividades de natureza cultural, artística e de lazer e promoção de palestras em outras instituições de natureza educativa. As ações de extensão desenvolvidas até o presente momento buscam reafirmar a extensão como um processo acadêmico, vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica, profissional e cidadã.

Para o desenvolvimento da extensão o Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG tem como objetivos:

- Implantar uma política de ações com objetivos de transformação social;
- Identificar a capacidade extensionista das Coordenadorias de Curso por meio da produção e dos resultados das ações junto à sociedade;
- Incentivar o corpo docente e discente a promover a extensão em projetos que atendam às necessidades prioritárias da sociedade;
- Agregar a extensão aos campos desenvolvidos nos estágios e pesquisas por meio da permuta de conhecimentos e vivências dos indivíduos, visando à transformação do sujeito e da sociedade;
- Promover um ambiente cultural para seus alunos e para a comunidade.

As atividades de extensão se configuram como projetos que propõem possíveis intervenções e avaliações, podendo integrar discentes de várias áreas de formação por meio de projetos de intervenção multidisciplinar.

De modo geral, o Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG se propõe a realizar sua integração com a sociedade por meio das seguintes ações de extensão:

- Realização de seminários de atualização em suas áreas de competência;
- Programa de cursos de extensão, envolvendo temas atuais, de interesse e necessidade das comunidades externa e interna;
- Programa de convênios instituições do Estado e dos Municípios;
- Encontros envolvendo categorias específicas;
- Participação em iniciativas de natureza cultural, artística e científica;
- Estudos e pesquisas em torno de aspectos da realidade local ou regional;
- Estímulo à articulação da extensão com a pesquisa e o ensino visando integrar, sempre que possível, o saber acadêmico com a realidade;
- Estímulo aos serviços à comunidade.

Há uma preocupação do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG em desenvolver atividades de extensão que se destinem a promover a sua integração com a comunidade local ou regional. De acordo com o artigo 35 do Regimento Geral do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG, os programas de extensão, articulados com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se na forma de atividades permanentes ou projetos circunstanciais sob responsabilidade da Vice-Reitoria.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

TÍTULO I

Das Atividades de extensão

CAPÍTULO I

Considerações Gerais

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo orientar a apresentação, a tramitação, a aprovação, e a execução, dos projetos de extensão do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG.

Art. 2º As Atividades de Extensão da IES serão desenvolvidas conforme projetos aprovados nos termos desse regulamento.

CAPÍTULO II

Caracterização das Atividades de Extensão

Art. 3º A extensão é um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, desenvolvendo e promovendo ações direcionadas ao atendimento das demandas da comunidade interna e externa, viabilizando a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

Art. 4º As ações de extensão a serem desenvolvidas terão como objetivos:

- a) Estabelecer a integração entre o ensino e a realidade educacional;

- b) Capacitar os discentes para atender às exigências do mercado de trabalho, assim como as necessidades sociais;
- c) Contribuir para a melhoria dos padrões sócio-econômicos, políticos e culturais da comunidade;
- d) Estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções científicas;
- e) Realizar cursos e eventos científicos a partir das necessidades e demanda dos discentes, docentes e da comunidade.

CAPÍTULO III

Modalidades

Art. 5º As ações de extensão, concernentes à filosofia da IES, expressa em sua missão institucional, serão desenvolvidas sob as seguintes formas:

I – Programas;

II – Cursos;

III – Eventos;

IV – Prestação de Serviços;

V – Produção e Publicação

CAPÍTULO IV

Apresentação dos Projetos

Art.6º O projeto de extensão deverá ser proposto por docentes, podendo prever a participação de discentes e funcionários da IES.

Parágrafo único. O proponente do projeto de extensão será seu coordenador responsável.

Art.7º Os projetos de extensão poderão ser encaminhados e iniciados em qualquer época do ano.

Art. 8º O projeto de extensão que necessitar de recursos financeiros deverá conter orçamento detalhado, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transportes ou outras necessidades.

CAPÍTULO V

Programa de Bolsas de Extensão

Art. 9º. Todo projeto que solicitar bolsas de extensão para aluno regularmente matriculado na IES deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso, para emissão de parecer, que após aprovação será encaminhado ao CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em segunda instância, pelo CONSEPE.

Art. 11. O presente Regulamento poderá ser modificado por imposição de normas superiores, por iniciativa do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.